



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2014 - TCDF

Brasília-DF, 19 de novembro de 2014.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de carimbos personalizados, em diversos tamanhos e formatos, e suprimentos de recarga, sob demanda, para atendimento as necessidades do TCDF, no exercício de 2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue na Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

c) conter prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado.

d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. Em caso de descumprimento do ajuste, fica o adjudicatário sujeito às penalidades previstas no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2014 - TCDF

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 48 / 2014	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, em diversos tamanhos e formatos, e suprimentos de recarga, sob demanda, para atendimento as necessidades do TCDF, no exercício de 2015.
PROCESSO	28.369/2014-e
ESTIMATIVA	R\$ 4.698,00
FORNECIMENTO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	MENOR PREÇO (GLOBAL)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: José Valter Teles da Silva	TELEFONE: (61) 3314-2228/3314-2247 EMAIL: valter@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, em diversos tamanhos e formatos, e suprimentos de recarga, sob demanda, para atendimento as necessidades do TCDF, no exercício de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Fornecimento de carimbos em diversos tamanhos, formatos e modelos para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal no exercício das atividades de controle externo e nas atividades administrativas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com base no art. 57 da Resolução n.º 273/2014 é atribuição do Serviço de Material elaborar os pedidos de material de consumo para atendimento as demandas dos setores requisitantes.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O atual instrumento de ajuste para fornecimento de carimbos se findará em 31/12/2014, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário provisionar o presente fornecimento de forma antecipada para não causar transtornos e descontinuidade dos serviços realizados por ausência desses produtos.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Abastecimento dos setores de forma contínua com carimbos personalizados para atendimento das atividades de controle externo e administrativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme demanda, necessidades, conveniências e oportunidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Com relação aos carimbos a serem entregues, deverá constar com as seguintes especificações e quantidades estimadas:



ITEM	CARIMBOS	QTD	UND
01	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²
02	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911	20	un
03	Almofada para carimbo autoentitado modelo 4911	20	un
04	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un
05	Carimbo datador manual rotativo	10	un
06	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal	10	un
07	Carimbo numerador manual simples	10	un
08	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un
09	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	15	un
10	Almofada para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto.	08	un

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Na prestação dos serviços deverá ser observada: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. Os fornecimento dos produtos resultante da prestação do serviço serão executados de forma indireta, sob demanda, de forma integral.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 3.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.



4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os carimbos deverão ser entregues no Serviço de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax – 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de contrato;

5.1.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

5.1.4. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;

5.1.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para o fornecimento dos materiais;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Entregar os materiais conforme especificações neste Instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou no prazo constante de sua proposta, se este for menor.

5.2.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.



5.2.5. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.2.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.

5.2.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.2.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.10. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.2.11. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.3.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



5.3.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

5.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.4.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 05 (cinco) dias, será considerado como prazo estabelecido na proposta.

5.4.2. Os carimbos deverão ser entregues no Serviço de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax – 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

5.4.3. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.4.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.5.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão



discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. DO PAGAMENTO

5.6.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.6.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.6.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.6.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.6.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria



da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.6.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.6.7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

5.6.8. Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 4.6.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.6.9. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.6.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.7. DO REAJUSTE

5.7.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.



5.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.9.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela Contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.9.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 4.698,00 (quatro mil, seiscientos e noventa e oito reais)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. A Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.



- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação, considerando que o montante estimado de despesa para 2015, o qual se enquadra no limite estabelecido pelo inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, dispensável a realização de licitação.

9.1.2. O critério de seleção utilizado no presente Instrumento será o de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.



9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado;

9.2.1.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.2.1.3. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. Os licitantes poderão ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

9.3.2. Poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(s) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 10/2014-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 10/2014**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Material do TCDF, localizado no 2º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314.2247.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – Estimativa de Preços;

11.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²	0,25	1.750,00
2	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911.	20	un	12,00	240,00
3	Almofada para carimbo autoentitado	20	un	4,00	80,00
4	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un	89,00	890,00
5	Carimbo datador manual rotativo.	10	un	9,00	90,00
6	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal.	10	un	14,00	140,00
7	Carimbo numerador manual simples.	10	un	9,00	90,00
8	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un	99,00	693,00
9	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	15	un	35,00	525,00
10	Almofada para carimbo numerador automático de 06 dígitos sem placa	08	un	25,00	200,00
TOTAL					4.698,00



ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos personalizados e suprimentos, sob demanda, durante o exercício de 2015, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²		
2	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911.	20	un		
3	Almofada para carimbo autoentitado	20	un		
4	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un		
5	Carimbo datador manual rotativo.	10	un		
6	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal.	10	un		
7	Carimbo numerador manual simples.	10	un		
8	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un		
9	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	15	un		
10	Almofada para carimbo numerador automático de 06 dígitos sem placa	08	un		
TOTAL					(*)

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Contratação por demanda com valor estimado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Declaração: A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: